

<b>HORAS EXTRAS</b> <b>3ª Contraproposta da Petrobrás (8 de agosto)</b>	<b>HORAS EXTRAS</b> <b>Proposta da mediação no TST (19 de setembro)</b>	<b>HORAS EXTRAS</b> <b>Proposta negociada pela FUP, no TST (25 de outubro)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Banco de horas criado unilateralmente em 120 dias, com: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Acúmulo máximo de 168 horas positivas e de 84 negativas;</li> <li>✓ Pagamento de créditos , ou desconto de débitos, em Janeiro de cada ano;</li> <li>✓ HEs nos regimes especiais a 75%;</li> <li>✓ HEs no administrativo a 50%;</li> <li>✓ HEs na folga, e viagem a serviço; 50%;</li> <li>✓ HEs Feriados a 100%.</li> </ul> </li> <li>• Troca de turno <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Fora do banco e reduzida a 10min, paga a 50%.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Banco de horas criado unilateralmente em 120 dias, com: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ acúmulo máximo de 168 horas positivas e de 84 negativas;</li> <li>✓ pagamento de créditos , ou desconto de débitos, em Janeiro de cada ano;</li> <li>✓ HEs de todos os regimes a 100% à exceção dos feriados trabalhados (50%), e da Troca de Turno.</li> </ul> </li> <li>• Troca de turno <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Apuração diária do tempo real, a partir de 2 meses da assinatura, e paga a 75%. Enquanto isso, vale o ACT 17-19.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Banco de horas será criado por grupo de trabalho paritário (empresa e sindicatos), para definir em 120 dias o quantitativo de horas além da jornada de trabalho a ser inserido no Banco.</li> <li>• Em caso de impasse, as partes retornarão à mediação do TST.</li> <li>• Até o resultado do GT paritário vão para o banco: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ (A) As primeiras 2 horas que extrapolarem a jornada de trabalho;</li> <li>✓ (B) A metade das horas extras restantes, na jornada, sendo paga a outra metade como extra.</li> </ul> </li> <li>• Mantidas as demais posições quanto a horas extras.</li> </ul>
<b>REAJUSTE DA AMS</b> <b>3ª Contraproposta da Petrobrás (8 de agosto)</b>	<b>REAJUSTE DA AMS</b> <b>Proposta da Mediação no TST (19 de Setembro)</b>	<b>REAJUSTE DA AMS</b> <b>Proposta Negociada pela FUP, no TST (25 de Outubro)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reajuste em janeiro pela Variação de Custo Médico-Hospitalar (VCMH):</li> </ul> <p><b>EFEITO</b></p> <p>Veja as diferenças no acumulado de 2018:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ VCMH 16,9%</li> <li>✓ IPCA 3,75%</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reajuste em março de 2020, pelo VCMH.</li> <li>• Criação de grupo de trabalho para a instituição de mecanismo de participação efetiva dos empregados no acompanhamento da gestão da AMS.</li> <li>• Na proposta do TST as regras da AMS voltaram para o Acordo, o que é uma garantia para a manutenção do programa de saúde.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reajuste em março de 2020, pelo VCMH, porém somente até o teto de 30% do custeio global da MAS.</li> <li>• Mantida a criação do grupo de trabalho.</li> </ul>
<b>DESPEDIDA EM MASSA</b> <b>3ª contraproposta da Petrobrás (8 de agosto)</b>	<b>DESPEDIDA EM MASSA</b> <b>Proposta da mediação no TST (19 de Setembro)</b>	<b>DESPEDIDA EM MASSA</b> <b>Proposta negociada pela FUP, no TST (25 de outubro)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• A Companhia assegura, nos casos em que haja excedente de pessoal decorrente de reestruturações e/ou redução de atividades, buscar realocar o pessoal em outras unidades das companhias, promovendo treinamento quando necessário.</li> <li>✓ Parágrafo 1º - A Companhia disponibilizará uma política de incentivos específicas quando da mobilização dos empregados de uma região para outras, nos casos decorrentes de reestruturações e/ou redução de atividade.</li> <li>✓ Parágrafo 2º - A Companhia não promoverá despedida coletiva ou plúrima, motivada ou imotivada, nem rotatividade de pessoal (turnover), sem prévia discussão com a FUP e os Sindicato.</li> <li>✓ I - Excetuam-se do previsto no parágrafo acima os planos de demissão voluntária ou incentivada, bem como os processos de movimentação interna dos empregados</li> </ul>	<p><b>Acrescentou:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• (1) obrigação da Petrobrás comunicar ao sindicato, com antecedência, as ações de mobilização de empregados para outras regiões;</li> <li>• (2) obrigação da Petrobrás analisar demanda que venha a ser apresentada pelo sindicato, sobre o tema.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mantida a proposta do TST.</li> </ul>
<b>HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO NO SINDICATO</b> <b>3ª contraproposta da Petrobrás (8 de agosto)</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO NO SINDICATO</b> <b>Proposta da mediação no TST (19 de setembro)</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO NO SINDICATO</b> <b>Proposta negociada pela FUP, no TST (25 de outubro)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fim da obrigação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Retorno da Cláusula.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mantida.</li> </ul>
<b>TURNO DE 12 HORAS EM TERRA</b> <b>3ª contraproposta da Petrobrás (8 de agosto)</b>	<b>TURNO DE 12 HORAS EM TERRA</b> <b>Proposta da mediação no TST (19 de setembro)</b>	<b>TURNO DE 12 HORAS EM TERRA</b> <b>Proposta negociada pela FUP, no TST (25 de outubro)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• “Cheque em branco” para a Petrobrás implantar onde e como quiser.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• “Cheque em branco” para a Petrobrás implantar onde e como quiser.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Só pode ser implementado mediante negociação com o sindicato local.</li> </ul>
<b>EXISTÊNCIA DOS SINDICATOS</b> <b>3ª contraproposta da Petrobrás (8 de agosto)</b>	<b>EXISTÊNCIA DOS SINDICATOS</b> <b>Proposta da mediação no TST (19 de setembro)</b>	<b>EXISTÊNCIA DOS SINDICATOS</b> <b>Proposta negociada pela FUP, no TST (25 de outubro)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nenhuma previsão.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cláusula de custeio sindical (contribuição assistencial/cota negocial), nos moldes do TST (caso Vale x Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Maranhão, Pará e Tocantins - STEFEM/PMPP 1000191- 76.2018.5.00.0000).</li> <li>• As liberações sindicais não serão mais suspensas, garantindo, assim, o trabalho de representação dos sindicatos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantiu também o desconto da mensalidade sindical.</li> </ul>
<b>FISCALIZAR A TERCEIRIZAÇÃO</b> <b>3ª contraproposta da Petrobrás (8 de agosto)</b>	<b>FISCALIZAR A TERCEIRIZAÇÃO</b> <b>Proposta da mediação no TST (19 de setembro)</b>	<b>FISCALIZAR A TERCEIRIZAÇÃO</b> <b>Proposta negociada pela FUP, no TST (25 de outubro)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Permitia a fiscalização por terceirizados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recolocou a de a atividade de fiscalização de contrato ser realizada por empregados próprios.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mantida.</li> </ul>
<b>MOTORISTAS</b> <b>3ª contraproposta da Petrobrás (8 de agosto)</b>	<b>MOTORISTAS</b> <b>Proposta da mediação no TST (19 de setembro)</b>	<b>MOTORISTAS</b> <b>Proposta negociada pela FUP, no TST (25 de outubro)</b>
<p>Suprimia a cláusula 97</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inclusão de ressalva de modo que a dispensa de ressarcimento de danos fique afastada no caso de condutas dolosas, envolvendo dolo direto ou eventual.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mantida.</li> </ul>